



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 55/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de conjuntos de motobomba, conforme especificado, oferecido pela empresa **OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.026.757/0001-05, com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, 908 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representada pela **Sra. Sandra Miyuki Yamaoka**, inscrita no CPF sob nº. 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2 SESP/PR, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **aquisição de conjuntos de motobomba**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 55/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquirir de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6775	Motobomba de alta pressão para irrigação com potência mínima de 3,0 CV, acoplada com sistema de disco para maior pressão de água, monofásica	SCHNEIDER	CJ	2,00	2.036,00	4.072,00
Lote 001	2	6774	Motobomba submersa com potência de 3,0 CV, monofásica 254 volts para vazão de 7m ³	SCHNEIDER	CJ	2,00	3.503,00	7.006,00
TOTAL								11.078,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
810	05.001.15.122.0100.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
815	05.001.15.122.0100.2011	721	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se-á a:



Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 55/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de entrega, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao



FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 55/2015 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a entrega do objeto.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;



- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 55/2015 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Barbara, 30/11/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Sandra Miyuki Yamaoka

Empresa: Ofício 2 Papelaria Ltda.

CNPJ: 04.026.757/0001-05

Beneficiária da Ata


Luiz Carlos Schulthais

Representante da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego responsável pelo acompanhamento da ata

Lote 001	6	6777	Conserto de pneu 900x20 ou 1000x20	FERNANDO F. LIMA	UN	80,00	25,00	2.000,00
Lote 001	7	6776	Conserto de pneu ambulância	FERNANDO F. LIMA	UN	60,00	11,00	660,00
Lote 001	8	6788	Conserto de pneu da retro escavadeira 14/17.5	FERNANDO F. LIMA	UN	50,00	46,00	2.300,00
Lote 001	9	6787	Conserto de pneu da retro escavadeira 19.5/24	FERNANDO F. LIMA	UN	50,00	48,00	2.400,00
Lote 001	10	6784	Conserto de pneu de carros leves (passeio)	FERNANDO F. LIMA	UN	100,00	10,00	1.000,00
Lote 001	11	6783	Conserto de pneu traseiro do trator traçado	FERNANDO F. LIMA	UN	30,00	66,00	1.980,00
Lote 001	12	6789	Montagem de pneus de veículos leves (passeio), ambulância, vans e utilitários de pequeno porte	FERNANDO F. LIMA	UN	150,00	11,00	1.650,00
Lote 001	13	6790	Montagem de pneus agrícolas e máquinas pesadas	FERNANDO F. LIMA	UN	70,00	53,00	3.710,00
Lote 001	14	6791	Montagem de pneus de caminhão e ônibus	FERNANDO F. LIMA	UN	80,00	23,00	1.840,00
Lote 001	15	6786	Tip top n° 10	FERNANDO F. LIMA	UN	35,00	26,00	910,00
Lote 001	16	6785	Tip top n° 6	FERNANDO F. LIMA	UN	30,00	16,00	480,00
TOTAL								38.265,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2015 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2015 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de motobomba.

VALIDADE DA ATA: De 30/11/2015 à 29/11/2016.

BENEFICIÁRIA DA ATA: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ sob n.º. 04.026.757/0001-05

Rua Presidente Getulio Vargas, 908 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6775	Motobomba de alta pressão para irrigação com potência mínima de 3,0 CV, acoplada com sistema de disco para maior pressão de água, monofásica	SCHNEIDER	CJ	2,00	2.036,00	4.072,00
Lote 001	2	6774	Motobomba submersa com potência de 3,0 CV, monofásica 254 volts para vazão de 7m³	SCHNEIDER	CJ	2,00	3.503,00	7.006,00
TOTAL								11.078,00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2015 - REF: Chamada Pública n.º 1/2015, Dispensa de Licitação n.º 13/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, e a **Sra. GILMA DE JESUZ SOUZA**, inscrita no CPF n.º 030.846.219-00, RG n.º 6.592.717-9, residente domiciliado na Rua Vicente Braz, 325 Casa - CEP: 86250-000 - Bairro: Alto das Palmeiras, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R\$ 1.190,87 (um mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de dezembro de 2015.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB/PR 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/11/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2015 - REF: Chamada Pública n.º 1/2015, Dispensa de Licitação n.º 13/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, e o **Sr. WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF n.º 327.155.449-87, RG n.º 1.958.868-8, residente domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, - CEP: 86250-000, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R\$ 502,67 (quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de dezembro de 2015.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB/PR 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/11/2015.

2015

Edição: 1169

e Nova Santa Bárbara - PR

MNSB

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 0011	6752		Conserto de pneu 14.9 x 24 ou 26 (dianteiro do trator traçado)	FERNANDO F. LIMA	UN	30,00	46,00	1.380,00
Lote 0012	6779		Conserto de pneu 1400 x 24 (patrôla)	FERNANDO F. LIMA	UN	150,00	51,00	7.650,00
Lote 0013	6778		Conserto de pneu 17,5 x 25 (pá carregadeira)	FERNANDO F. LIMA	UN	150,00	53,00	7.950,00
Lote 0014	6780		Conserto de pneu 215,75 x 1,75 (ônibus)	FERNANDO F. LIMA	UN	75,00	25,00	1.875,00
Lote 0015	6781		Conserto de pneu 750x15 (carreta trator)	FERNANDO F. LIMA	UN	30,00	16,00	480,00
Lote 0016	6777		Conserto de pneu 900x20 ou 1000x20	FERNANDO F. LIMA	UN	80,00	25,00	2.000,00
Lote 0017	6776		Conserto de pneu ambulância	FERNANDO F. LIMA	UN	60,00	11,00	660,00
Lote 0018	6788		Conserto de pneu da retro escavadeira 14/17,5	FERNANDO F. LIMA	UN	50,00	46,00	2.300,00
Lote 0019	6787		Conserto de pneu da retro escavadeira 19 5/24	FERNANDO F. LIMA	UN	50,00	48,00	2.400,00
Lote 00110	6784		Conserto de pneu de carros leves (passeio)	FERNANDO F. LIMA	UN	100,00	10,00	1.000,00
Lote 00111	6783		Conserto de pneu traseiro do trator traçado	FERNANDO F. LIMA	UN	30,00	68,00	1.980,00
Lote 00112	6789		Montagem de pneus de velucos leves (passeio), ambulância, vans e utilitários de pequeno porte	FERNANDO F. LIMA	UN	150,00	11,00	1.650,00
Lote 00113	6790		Montagem de pneus agrícolas e máquinas pesadas	FERNANDO F. LIMA	UN	70,00	53,00	3.710,00
Lote 00114	6791		Montagem de pneus de caminhão e ônibus	FERNANDO F. LIMA	UN	80,00	23,00	1.840,00
Lote 00115	6766		Tip top n° 10	FERNANDO F. LIMA	UN	35,00	26,00	910,00
Lote 00116	6765		Tip top n° 6	FERNANDO F. LIMA	UN	30,00	16,00	480,00
TOTAL								39.265,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2015 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2015 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de motobomba.
VALIDADE DA ATA: De 30/11/2015 à 29/11/2016.
BENEFICIÁRIA DA ATA: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA.
CNPJ sob n.º. 04.026.757/0001-05
Rua Presidente Getulio Vargas, 908 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6775	Motobomba de alta pressão para irrigação com potência mínima de 3,0 CV, acoplada com sistema de disco para maior pressão de água, monofásica	SCHNEIDER	CJ	2,00	2.036,00	4.072,00
Lote 001	2	6774	Motobomba submersa com potência de 3,0 CV, monofásica 254 volts para vazão de 7m³	SCHNEIDER	CJ	2,00	3.503,00	7.006,00
TOTAL								11.078,00

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177

Serralheria

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****() ELETRÔNICO PRESENCIAL**Nº 531/2015

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação/ Portaria nomeação da Comissão de Pregão	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
26	Se houver aditivo:		
26.1	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
27	Se o aditivo for de preço:		
27.1	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
27.2	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
28	Termo aditivo		
29	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal Regional/ Diário Oficial do Município)		